

Pedido de esclarecimentos	Resposta SEINFRA
<p>/2024-93 Caro Agente de Contratação da Comissão de Licitação, A empresa XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede XXXXXX, neste ato via de seu Administrador XXXXXX, portador do nº de documento XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, vem através deste, solicitar pedido de esclarecimento conforme a seguir:</p> <p>P: A respeito do instrumento convocatório para “Contratação de natureza continuada na modalidade empreitada por preços unitários dos serviços de Supervisão Geral, Monitoramento dos Parâmetros de Desempenho, Avaliação e Análise de Projetos, da exploração mediante Concessão, dos trechos rodoviários, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Estado de Minas Gerais”, ao fazer a leitura do Edital da Concorrência Presencial em epígrafe, mais precisamente em seu 6.1.2. do Termo de Referência e 15.1.17. do Edital, alínea "f", observa – se o seguinte: "ITEM 15.1.17 do Edital - f) MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO PAVIMENTO COM PÊNDULO BRITÂNICO;" Assim, estamos entendendo que para atendimento ao item 6.1.2. do Termo de Referência e 15.1.17. do Edital, alínea "f" poderá ser comprovada experiência com métodos de ensaio e procedimentos superiores e/ou equivalentes ao de "pêndulo britânico", como por exemplo a medição dos coeficientes de atrito com o equipamento Grip Tester, em conformidade com a "Internacional Civil Aviation Organization - ICAO" (Organização de Aviação Civil Internacional). Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Em resposta à sua solicitação de esclarecimento enviada em 28 de agosto de 2024 a esta Diretoria sobre o Edital de Concorrência Presencial nº 1301017 000012/2024:</p> <p>R: Considerando que existe uma correlação entre GRIP TEST e PÊNDULO BRITÂNICO, o entendimento está CORRETO desde que o relatório dos serviços traga essa correlação, nesse caso será necessário a comprovação.</p>